

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO CONTESTADO – CISAMURC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.887.256/0001-50, com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, CEP 89.460-154, em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Orildo Antonio Severgnini, prefeito do município de Major Vieira, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de licitação na modalidade de preção eletrônico. Assim sendo, de acordo com o artigo 21, § 4º da lei 8666/93 e suas respectivas alterações, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 03/2020, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal 13.979 de 06/02/2020, Decreto 10.024/2019, Medidas Provisórias 926/2020 e 951/2020 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e disposições previstas neste Edital, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações futuras do objeto abaixo indicado, de forma parcelada pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras.

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h30m do dia 10/08/2020 até às 8h30m do dia 14/08/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 10h do dia 14/08/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h01m do dia 14/08/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.cisamurc.sc.gov.br ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) ou na sede do CISAMURC.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua João da Cruz Kreiling, nº 1085, Centro, CEP 89460.154, em Canoinhas, SC e-mail: cisamurc@amplanorte.org.br Telefone/Fax: (47) 3622-4530

1 DO OBJETO

1.1 O presente preção tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio

Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC: **Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 1.2 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DA COVID-19 IGG/IGM, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Lote	Item	Qtde	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
1	1	10.000	Unidade	Teste rápido para COVID-19 – Kit de teste contendo dispositivo de testes, pipetas capilares, tampão diluente e instrução de uso. Teste rápido para diagnóstico da COVID-19/Sars-CoV-2/ 2019-nCoV. Técnica de ensaio imunocromatográfico para detectar anticorpos (IgM e IgG) no sangue total ou soro ou plasma dosados em linhas separadas, obtendo resultados separados para IgM e IgG. Com interpretação visual ou leitura automatizada; Validade mínima após entrega de 6(seis) meses; Acondicionado em embalagem apropriada e reforçada que garanta a integralidade do produto; Rótulo com número de lote e número de registro na ANVISA/MS; Data de fabricação e validade. Composição e procedência, conforme legislação vigente.	R\$ 39,00	R\$ 390.000,00

1.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **20 de agosto de 2020 a 19 de fevereiro 2021**.

1.5 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, não podendo superar a 1 (um) ano, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

1.6 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CISAMURC, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, emissão de empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

2 DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de Medicamentos ou Contrato.

2.1.2 Será atribuído um login e senha aos fornecedores registrados para acesso a sistema informatizado de controle de processos administrativos, disponível *online*, sendo as Autorizações de Fornecimento/Pedidos dos Kits de Testes lançadas pelos Órgãos Participantes diretamente neste sistema.

2.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido dos kits de testes ou Contrato, que serão emitidas através do sistema informatizado e enviadas por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo fornecedor, conforme dados informados de acordo com o Anexo IX.

2.1.4 O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

2.1.4.1 Caso o Fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo Fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.

2.1.4.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 2.1.4.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no Anexo IX, compete exclusivamente ao Fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao sistema de Controle de Processos Administrativos Licitatórios.

2.1.5 O controle da situação das Autorizações de Fornecimento será realizada através do sistema informatizado, sendo liberado acesso ao fornecedor, através de senha, fornecida por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, conforme item 2.1.2.

2.1.6 Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no sistema informatizado, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato “pdf”, bem como o arquivo XML correspondente.

2.1.8 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização de Fornecimento, conforme dados de faturamento e locais indicado pelo Órgão Participante (Anexo VIII), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

2.2 Os kits de testes deverão ter mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo executor da compra.

2.3 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.

2.4 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento dos kits de testes a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.5 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos kits de testes, o **Certificado de Controle de Qualidade do lote/item**, emitido pelo laboratório produtor.

2.6 O Fornecedor deverá apresentar também, no ato da entrega dos kits de testes, o **Certificado de Registro do Produto lote/item** (conforme RDC nº 348, de 17 de março de 2020 e RDC nº 36, de 26 de agosto de 2015) emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do DOU em vigor. O Certificado deverá ser datado, sendo facultada a apresentação deste emitido via internet (www.anvisa.gov.br). Ainda, se for apresentada cópia da publicação do mesmo no DOU, esta deverá conter o número da Resolução, data de expedição e data de publicação.

2.7 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante, para o item em questão (Teste Rápido COVID-19).

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo para todos os Órgãos Participantes é constante nos quadros abaixo:

Nº Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	10.000	Teste rápido para COVID-19...	Kit

4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, denominado Órgão Gerenciador, através de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica **da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.
www.bll.org.br.

5 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para a recebimento das propostas.

5.3 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

5.4 A proposta deverá conter FABRICANTE, MARCA E/OU NOME COMERCIAL, do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado. Anexo I.

- 5.5 A proposta deverá conter ainda, referente ao produto, o número do registro na ANVISA, que contenha 13 dígitos.
- 5.6 **Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.**
- 5.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.
- 6.1.1 Empresas em consórcio poderão participar da presente licitação, observados os critérios, requisitos, restrições e impedimentos estabelecidos pelo art. 33 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto a **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.
- 6.3 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;
 - b) sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;
 - c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - d) enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - e) apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e item 11.2, alínea c.1 deste Edital.
 - f) encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.**
- 6.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), até no mínimo **uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.**

7 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação;
- l) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES ELETRONICAS

- 7.2 A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – Portal de Licitações Eletrônicas, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3 Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – Portal de Licitações Eletrônicas, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo VII, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – Portal de Licitações Eletrônicas.
- 7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – Portal de Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 7.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600, 98496-1147, através da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – Portal de Licitações Eletrônicas ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor unitário. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6 **Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.**
- 8.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período

de tempo extra aleatório. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

- 8.10 Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.14 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.
- 8.15 **POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR NA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO CONTESTADO– CISAMURC**

Endereço: Rua João da Cruz Kreiling, nº 1085, Centro, CEP 89.460-154, em Canoinhas, SC
E-mail: cisamurc@amplanorte.org.br - **Telefone/fax:** (47) 3622-4530

- 8.16 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.15.
- 8.17 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar nas sanções previstas no item 17.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 8.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 8.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.20 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.
- 8.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço para o item.

9 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1 A licitante vencedora, deverá enviar Órgão Gerenciador, no prazo estipulado no item 8.15, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação. Os documentos não deverão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.2 A proposta escrita deverá conter:
- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
 - b) folhas datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
 - c) declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
 - d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura das propostas virtuais;
 - e) discriminados, em moeda corrente nacional, o **preço do item** limitado a **04 (quatro)** casas decimais para os centavos;
 - f) discriminado, o prazo de validade da Ata **de 20 de agosto de 2020 a 19 de fevereiro de 2021**;
 - g) o prazo de entrega dos itens **de até 10 (dez) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Participante**;
 - h) as especificações, marca completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
 - i) o valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
 - j) os dados Bancários conforme **ANEXO II**;
- 9.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM**.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 GARANTIA

10.1 A licitante vencedora deverá, respeitadas as particularidades e exigências do item, fornecer o objeto com validade/garantia igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo executor da compra.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.15, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC
HABILITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - CISAMURC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 - CISAMURC
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

11.2 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; No caso de consórcio de empresas, além do ato constitutivo das empresas consorciadas, documentos referidos no art. 33 da Lei nº 8.666/93.

b) caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgado.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO III)**.

c.1) Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

d) a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

d.1) comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal - <http://www.receita.fazenda.gov.br/>;

d.2) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO V)**.

d.3) os documentos relacionados nos subitens **d.1** e **d.2** poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- g) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- h) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- k) cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização do produto comercializado.
- l) Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo do Anexo IX.

11.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais na sede do Órgão Gerenciador, para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco documentos ilegíveis.**

11.4.1 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.

11.5 Em hipótese alguma serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

11.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, constando na embalagem do produto a observação “**PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO**”;
- b) apresentação do Certificado de Controle de Qualidade do lote/item, emitido pelo laboratório produtor;
- c) apresentação de Certificado de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS (conforme RDC nº 348, de 17 de março de 2020 e RDC nº 36, de 26 de agosto de 2015);
- d) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- e) fornecer os Kits Teste dentro do prazo de validade exigido no item 10.1;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos Kits Teste, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- g) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante e Órgão Gerenciador indicados na autorização de fornecimento;
- h) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal em pdf e em XML, no sistema informatizado de controle de execução da Ata de Registro de Preço, *online*, disponibilizado pelo Órgão Gerenciador, conforme item 2.1.2;
- i) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) **havendo variação de preços de mercado ou indisponibilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, informar ao Órgão Gerenciador, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido do produto ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto.**

13 DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO DO ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 *Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada, instruída com documentos, junto ao CISAMURC.*

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **20 de agosto de 2020 a 19 de fevereiro de 2021**.

15.1.1 Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, e, assim, sucessivamente, até o total de Órgãos Participantes que tenham previsão de consumo para o lote/Item.

15.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante), previsto no item 3 deste Edital no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

15.2.1 Havendo viabilidade técnica, poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

15.3 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe a sanção prevista no item 17.8 deste Edital.

15.4 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, os Órgãos Participantes poderão firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.6 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os preços não serão reajustados durante a validade das Atas de Registro de Preços.

17 DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, **imediatamente, através do sistema eletrônico, dentro dos 15 (quinze) minutos subsequentes ao término da fase de habilitação**, no período aberto a recursos. O licitante recorrente deverá fazer, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais com as razões detalhadas, no prazo de 3 (três) dias, na sede do CISAMURC. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.

17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por memoriais, na forma do item 17.1 acarretará na mesma consequência.

17.1.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante no momento oportuno, definido no item 17.1.

17.1.3 Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, tampouco serão recebidas as razões ou contrarrazões apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC.

17.1.3.1 Os memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página, pelo representante legal da Recorrente. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.

17.1.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.2 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, pelo item/lote, sendo submetido este resultado ao Presidente do CISAMURC para homologação.

17.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do CISAMURC, devidamente instruído(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.3.1 O(s) recurso(s) não conhecido(s) não serão submetidos à apreciação pelo Presidente do CISAMURC.

- 17.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CISAMURC para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à vencedora.
- 17.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, feita através do e-mail cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.6 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- 17.6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
 - d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
 - e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>
- 17.7 A multa moratória prevista na alínea c do item 17.6.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
- 17.7.1 Aplicar-se-á a multa prevista na alínea e do item 17.6.1 no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote **após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido do produto.**
- 17.7.2 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido do produto, ou, no máximo, **dentro do prazo previsto para**

- fornecimento do objeto**, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea *d* do item 17.6.1, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista na alínea *e* do item 17.6.1, caso o mesmo não seja aceito.
- 17.7.3 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou cancelamento de fornecimento, deverão ser fundamentados, e protocolados fisicamente da sede do CISAMURC.
- 17.7.4 O protocolo do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, não suspende o dever do Fornecedor entregar os produtos.
- 17.7.5 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 17.6.1 alínea *d* por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo Órgão Gerenciador.
- 17.8 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMURC, bem como com qualquer um dos Órgãos Participantes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.9 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*email*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
- 17.9.1 Os processos administrativos decorrentes das inadimplências para com o Município de Canoinhas/SC, serão conduzidos diretamente pelo Órgão Participante.
- 17.10 Das decisões que cominarem penalidades, ressalvado o procedimento adotado pelo Órgão Participante, no caso do item 17.9.1, caberá recurso à Diretoria Executiva do CISAMURC, no prazo de 10 (dez) dias.
- 17.11 Ficará suspensa e exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
- 17.12 No caso do item 17.11, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.
- 17.13 As multas eventualmente aplicadas, exceto as aplicadas pelo Órgão Participante, conforme item 17.9.1 deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

18 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o item 3.3 deste Edital e obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 18.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I. consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
 - II. obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - III. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer **antes** de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento; e
 - IV. poderá ser firmada Ata de Registro de Preços para inclusão do lote, conforme melhor proposta atualmente obtida. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame.
- 18.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este ou o próprio Órgão Participante, as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.1.5 Será possível a subrogação de direitos e obrigações do Fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 19.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;

- II. recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiver presentes razões de interesse público;
- V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Órgão Gerenciador na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- VIII. antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tiver sido penalizado com a sanção de suspensão de licitar e/ou impedimento de contratar com o CISAMURC e/ou seus municípios consorciados, em razão de infração(ões) praticada(s) em licitação(ões) pretérita(s) e/ou em vigência, nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 5.450/05, e artigo 87 da Lei 8.666.

19.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.

19.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não aplicando-se-lhe quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento/Pedido do produto (Kit Teste Rápido) ou **antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.**

20 DA DOTAÇÃO

20.1 As despesas decorrentes das aquisições dos medicamentos, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.

20.1.1 O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito diretamente pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

- 21.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos Kits de Teste Rápido, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.
- 21.1.2 Fica ressalvado ao Órgão Participante o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.**
- 21.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 21.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 21.4 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- 22.2 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 22.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 22.3.1 Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 22.3.2 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 22.3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, considerando o somatório de todos os Órgãos Participantes.
- 22.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

- 22.5 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, logo após sua homologação.
- 22.6 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 22.7 O Presidente do CISAMURC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.8 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, através do telefone (47) 3622 4530, ou pessoalmente (Rua João da Cruz Kreiling, nº 1085, centro, CEP 89.460-154, em Canoinhas/SC).
- 22.9 Não cabe a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.10 O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeadas através da Resolução nº 03, de 20 de fevereiro de 2020.
- 22.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
 - b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
 - c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
 - d) ANEXO IV – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
 - e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - g) ANEXO VII – Termo de Adesão Bolsa de Licitações e Leilões;
 - h) ANEXO VIII – Endereços para entrega dos medicamentos e Dados para Faturamento
 - i) ANEXO IX – Dados Cadastrais do Fornecedor

Canoinhas (SC), 07 de agosto de 2020.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Presidente do CISAMURC

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 005/2020– CISAMURC, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO II)

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote/item, limitados a 04 (quatro) casas decimais.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrito no item 10.1, deste Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Item 2.1.3 e 2.1.8, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com item 1.2 do Edital: de **XXXXXXXXXXXXX a XXXXXXXXXXXXX**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 – OBJETO DA PROPOSTA (MODELO)

Item	Qtde	Descrição	Fabricante Marca	Registro ANVISA (13 dígitos)	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10.000	Teste rápido para COVID-19...			Kit		

Local e Data

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante

ANEXO II

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do banco:
Cidade:
Nº da Agencia:
Nº da Conta Corrente da Empresa:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:
Cargo/Função:
Identidade nº:
CPF/MF nº:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

ANEXO III

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em

_____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre / plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório (**Pregão Eletrônico nº 005/2020-CISAMURC**).

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF) _____ <DATA> _____

Assinatura do Representante
Carimbo da Empresa

Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

RELAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	Endereço	CNPJ	Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC	Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro CEP: 89460-154	03.887.256/0001-50	Orildo Antonio Severgnini

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR	Endereço	CNPJ	Responsável
Município de Bela Vista do Toldo	Rua Estanislaw Schumann,839, centro CEP: 89478-000	01.612.888 /0001-36	Adelmo Alberti
Município de Canoinhas	Rua Felipe Schmidt,10, centro CEP: 89460-090	83.102.384 /0001-80	Gilberto dos Passos
Município de Irineópolis	Rua Paraná, 200 – CEP:89440-000	83.102.558/0001-05	Juliano Pozzi Pereira
Município de Itaiópolis	Av. Getúlio Vargas, 308 – CEP:89340-000	83.102.517/0001-19	Reginaldo José Fernandes Luiz
Município de Mafra	Av.Frederico Heyse,1386 CEP: 86300-070	83.102.509/0001-72	Wellington Roberto Bielecki
Município de Major Vieira	Tv. Otacilio Florentino de Souza, 210 CEP: 89480-000	83.102.392/0001-27	Orildo Antonio Severgnini
Município de Monte Castelo	Rua Alfredo Becker, 385 – CEP:89380-000	83.102.525/0001-65	Jean Carlo Medeiros de Souza
Município de Papanduva	Rua Sergio Glevinski,134 CEP- 89370-000	83.102.533/0001-01	Luiz Henrique Saliba
Município de Porto União	Rua Padre Anchieta, 126, centro, CEP: 89400-000	83.102.541/0001-58	Eliseu Mibach
Município de Três Barras	Av. Santa Catarina, 616, centro, CEP: 89490-000	83.102.400/0001-35	Luiz Divonsir Shimoguri

ANEXO V

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO CONTESTADO-CISAMURC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.887.256/0001-50, com sede na Rua João da Cruz Kreiling, nº 1085, centro, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Orildo Antonio Severgnini, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado do item, constante do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/2019, Resolução do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC nº 10, de 20 de novembro de 2019 e no Edital de Pregão Eletrônico nº **005/2020-CISAMURC**, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de Kits de Teste Rápido para detecção do COVID-19, para uso do Órgão Participante:, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços: **xxxxxxx a xxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme Tabela da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a Tabela da Cláusula Décima Quarta.
- 2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 2.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de remanejamento de quantidades entre os Órgãos Participantes, nos termos da Resolução CISAMURC nº 10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS

- 3.1 As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.1.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de Medicamentos ou Contrato.
- 3.1.2 Neste ato, é atribuído um login e senha ao FORNECEDOR para acesso *online* ao sistema de controle de Processos Administrativos Licitatórios Licitacisamurc, disponível em <https://www.licitacisamurc.com.br/>, sendo as Autorizações de Fornecimento/Pedido de Kits Teste

Rapido para detecção da COVID-19 lançadas pelos Órgãos Participantes diretamente neste sistema.

- 3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido do produto ou Contrato, que serão geradas através do sistema e enviada por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo fornecedor.
- 3.1.4 O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.
 - 3.1.4.1 Caso o FORNECEDOR não confirme o recebimento no prazo mencionado no item 3.1.4, o próprio sistema fará a confirmação, sendo considerada válida para todos os efeitos.
 - 3.1.4.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 3.1.4.1, caso haja alteração dos dados de acesso em relação àqueles informados no Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2020-CISAMURC, compete exclusivamente ao FORNECEDOR requerer a atualização dos seus dados de acesso.
- 3.1.5 Caso as autorizações de fornecimento a serem entregues não atinjam o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), o FORNECEDOR, desde que inequivocamente noticie ao requisitante e este expressamente concorde, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não aplicando-se-lhe qualquer sanção.
- 3.1.6 O controle da situação das Autorizações de Fornecimento será realizada através do sistema informatizado de Controle de Processos Administrativos Licitatórios, conforme item 3.1.2.
- 3.1.7 Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR deverá registrar o evento no sistema informatizado, anexando os arquivos referentes à Nota Fiscal Eletrônica respectiva.
- 3.1.8 O FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante (Anexo VIII), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
- 3.2 O Prazo de validade/garantia do produto, no momento da entrega do mesmo ao executor da compra, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação.
- 3.3 **Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do FORNECEDOR.**
 - 3.3.1 Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.4 O FORNECEDOR deverá apresentar no ato da entrega dos Kits de Teste Rapido:
 - 3.4.1 Apresentação do Certificado de Controle de Qualidade do lote/item, emitido pelo laboratório produtor, dentro do prazo de validade.
 - 3.4.2 Apresentação de Certificado de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS (conforme RDC nº 348, de 17 de março de 2020 e RDC nº 36, de 26 de agosto de 2015);
- 3.5 Para fins desta Ata de Registro de Preços, são considerados sinônimos os termos Autorização de Fornecimento e Pedido de Kits de Teste Rapido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
 - 4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos medicamentos, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.
 - 4.1.2 Fica ressalvado ao Órgão Participante o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida.
 - 4.1.3 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

- 4.2 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.3 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
- 4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, constando na embalagem do produto a observação “**PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO**”;
- b) apresentação do Certificado de Controle de Qualidade do lote/item, emitido pelo laboratório produtor;
- c) apresentação de Certificado de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS (conforme RDC nº 348, de 17 de março de 2020 e RDC nº 36, de 26 de agosto de 2015);
- d) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- e) fornecer os Kits Teste dentro do prazo de validade exigido no item 10.1;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos Kits Teste, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- g) enviar por e-mail o arquivo *XML* oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante e Órgão Gerenciador indicados na autorização de fornecimento;
- h) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal em pdf e em *XML*, no sistema informatizado de controle de execução da Ata de Registro de Preço, *online*, disponibilizado pelo Órgão Gerenciador, conforme item 2.1.2;
- i) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) **havendo variação de preços de mercado ou indisponibilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, informar ao Órgão Gerenciador, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido do produto ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>
- g) o FORNECEDOR ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 17.6.1 alínea *d* por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.2 A multa moratória prevista na alínea *c* do item 6.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas *d* e *e* do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
- 6.3 Aplicar-se-á a multa prevista na alínea *e* do item 6.1 no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter sido emitida a Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos pelo Órgão Participante.
- 6.4 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos enviado pelo Órgão Participante ou, no máximo, **dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto**, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea *d* do item 6.1, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista na alínea *e* do item 6.1, caso o mesmo não seja aceito.
- 6.5 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, que ensejarem o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMURC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.6 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*email*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
- 6.6.1 Os processos administrativos decorrentes da inadimplências para com o Município de Canoinhas/SC, poderão ser conduzidos diretamente pelo Órgão Participante.
- 6.7 Das decisões que cominarem penalidades, exceto no caso do item 6.6.1, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMURC, no prazo de 10 (dez) dias.
- 6.8 Ficará suspensa e exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração torná-las exigíveis no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite. Entretanto, sendo o fato punível com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.
- 6.9 As multas eventualmente aplicadas, ressalvado os processos administrativos mencionados no item 6.6.1, deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 Os contratos decorrentes da presente Ata poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o caso definido no item 2.2 e obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR.
- 8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I. convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II. frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
 - III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I. consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo FORNECEDOR ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
 - II. obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - III. frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer **antes** de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento; e
 - IV. poderá ser firmada Ata de Registro de Preços para inclusão do lote, conforme melhor proposta atualmente obtida. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame.
- 8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.1.5 Será possível a subrogação de direitos e obrigações do FORNECEDOR, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitação(ões) realizada(s) nos últimos 5 (cinco) anos;
 - II. recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV. tiver presentes razões de interesse público;
 - V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - VI. for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

VIII. antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tiver sido penalizado com a sanção de suspensão de licitar e/ou impedimento de contratar com o CISAMURC e/ou seus municípios consorciados, em razão de infração(ões) praticada(s) em licitação(ões) pretérita(s) e/ou em vigência, nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 5.450/05, e artigo 87 da Lei 8.666.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não aplicando-se-lhe quaisquer penalidades, caso o faça **antes** de receber a Autorização de Fornecimento/Pedido do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020.

10.1.1 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitação nº 07/2020 CISAMURC, Pregão Eletrônico nº 005/2020- CISAMURC, REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020-CISAMURC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **20 de agosto de 2020 a 19 de fevereiro de 2021**.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 1 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda e Décima Quarta, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 – CISAMURC e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e conforme condições estabelecidas no item 22.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020-CISAMURC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

14.1 Tabela do item, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unidade	Descrição Produto	Marca/ Modelo	Embalagem Primária	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
-----	-----	-----	-----				

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

É por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (tres) vias de igual teor e forma.

Canoinhas (SC), ... de de 2020.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Presidente do CISAMURC
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado

Órgão Participante

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 – São responsabilidades do Licitante:
 - 2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - 2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - 2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - 2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO ___;
 - 2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO ___ do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO ___ do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - 5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - 5.2 – apresentar lance de preço;
 - 5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

- 5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 – apresentar e retirar documentos;
- 5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
- 5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 – O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de
Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - (Licitante
direto) Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

- b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) à perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____
_____ (reconhecer firma em cartório)

**ANEXO VIII
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS KITS DE TESTES E DADOS PARA FATURAMENTO

ÓRGÃO PARTICIPANTE	DADOS PARA FATURAMENTO	ENDEREÇO DE ENTREGA
Bela Vista do Toldo	Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo – CNPJ: 10.324.957/0001-47 Rua Estanislau Schumann, nº 839 Bela Vista do Toldo /SC – Fone: (47) 3629-0066 - Contato: compras@pmbvt.sc.gov.br	Unidade Básica de Saude Rua: Ovande dos Santos Pacheco, 240 Centro 89.478-000 - Bela Vista do Toldo – SC - (47) 3629-0126
Canoinhas	Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas – CNPJ: 11.206.680/0001-10 Rua Felipe Schmidt, nº 10 Canoinhas/SC – Fone: (47) 3621-7738 Contato: compras.saude@pmc.sc.gov.br	Policlínica Municipal Rua Emílio Schultz, nº 1150 Centro, Canoinhas/SC CEP: 89460-000 Tel: 47-3622-4131
Itaiópolis	Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis – CNPJ: 10.817.032/0001-38 – Av.Tancredo Neves, 234, centro, Itaiópolis /SC – Fone: (47) 3652-1687 Contato: lauritaellwanger@yahoo.com.br	Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis - Av.Tancredo Neves, 234,centro, Itaiópolis/SC, CEP 89340-000 – Fone: (47) 3652-1687 // 3652-1893
Mafra	Fundo Municipal de Saúde de Mafra – CNPJ: 10.491.693/0001-16 Rua Doutor Mathias Piechinick, nº 55- centro Mafra/SC –CEP 89300-170 - Fone: (47) 3641-4025 - Contato: saude.mfa@gmail.com	Policlínica Municipal de Mafra Rua:Doutor Mathias Piechinick, nº55, centro, Mafra SC, CEP 89300-170 - Tel:(47) 3641-5211 sms.maristela@gmail.com
Major Vieira	Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira – CNPJ: 11.715.955/0001-41 Tv. Otacílio Florentino de Souza, nº164-centro, Major Vieira /SC – Fone: (47) 3655-1366 - Contato: marenize01@yahoo.com.br	Secretaria Municipal de Saúde de Major Vieira – Tv. Otacílio Florentino de Souza, nº164-centro, Major Vieira /SC CEP 89480-000 – Fone: (47) 3655-1523
Monte Castelo	Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo - Rua: José Jacinto Raimundo, Nº 129, Monte Castelo/SC TEL: (47) 3654 0371 contabil14@montecastelo.sc.gov.br	ESF Central - em frente ao Hospital - Rua: José Jacinto Raimundo, nº 100 centro - Monte Castelo/SC - CEP: 89380-000 Tel: (47) 3654 0709
Papanduva	Fundo Municipal de Saúde de Papanduva – CNPJ: 11.310.394/0001-09 Rua Jacob Schadeck, nº 1207- centro Papanduva /SC – Fone: (47) 3653-2166 Contato: financeirofms@gmail.com	Unidade Central de Papanduva Rua Jacob Schadeck, nº 1207-centro, Papanduva SC CEP 89370-000 – Fone: (47) 3653-2166
Porto União	Fundo Municipal de Saúde de Porto União – CNPJ: 00.185.045/0001-88 Av.João Pessoa, nº 1454 - Porto União/SC – Fone: (42) 3522-1496 - Contato: comprasus@portouniao.sc.gov.br contabilidade@portouniao.sc.gov.br	Unidade Central de Porto União Av. João Pessoa, nº 1454 – Cidade Nova, Porto União/SC – CEP 89400-000 Fone: (42) 3522-1496
Três Barras	Fundo Municipal de Saúde de Três Barras – CNPJ: 11.491.075/0001-39 Av.Santa Catarina, nº 616- centro Três Barras /SC – Fone: (47) 3623-0121 Contato: saude@tresbarras.sc.gov.br	Secretaria de Saúde de Três Barras- Rua Lumber, sn próximo ao museu, Bairro: Centro Três Barras/SC Fone: 47 3623-0458



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

ANEXO IX

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO (rua, nº, Complemento, CEP, Cidade, Estado):

DADOS BANCÁRIOS:

CONTATO(S):

SETOR	RESPONSÁVEL	TELEFONE(S)	EMAIL(S)
Licitação (Documentação)			
Autorizações de Fornecimento			
Faturamento/entregas			
Notificações			